

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO - ME/EPP – L.C. 147/2014

PROCESSO Nº 092/2017

Tipo de Licitação – **Menor Preço Por Item**

Data da Realização – **22/09/2017**

Horário – **09:00 horas**

Local – Sede do **Departamento de Higiene e Saúde**, sito a rua Dr. José de Moura Resende, Nº 320 – Centro – Pompeia/SP.

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA** torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/14, e Decreto Federal nº. 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo odontológico, para suprir as Unidades de Saúde do Departamento de Higiene e Saúde (DHS), no período de setembro a dezembro de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Departamento de Higiene e Saúde, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, na cidade de Pompéia/SP, iniciando-se no dia 22/09/2017, às 9h00min, para credenciamento, recebimento dos envelopes das propostas e da documentação e logo após será designado nova data para o julgamento das propostas de preços, que será conduzido pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico, para atendimento dos pacientes que utilizam a rede municipal de saúde, nas unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde, no período setembro a dezembro de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
1	Agente de união fotopolimerizável para esmalte e dentina	frasco 5 ml	10
2	Água destilada	galão 5 litros	90

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
3	Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa total	pacote c/410 gramas	20
4	Algodão em rolete	pacote c/100 unidades	100
5	Alveoliten (iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes)	frasco 20 gramas	5
6	Anestésico local injetável com vaso constritor a base de cloridrato de lidocaína 0,02g, cloridrato de fenilefrina 0,0004g, veículo aquoso q.s.p. 1ml (cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno)	cx c/50 anestubes c/1.8 ml	60
7	Anestésico local injetável sem vaso constritor	caixa c/50 tubetes	10
8	Anestésico Mepivacaina - vidro	caixa c/50 tubetes	10
9	Anestésico tópico gel a base de benzocaína	frasco 12 gramas	20
10	Anti-séptico bucal sem álcool com agente antibacteriano e flúor	frasco 1 litro	40
11	Aplicador descartável micro brush	caixa c/100 unidades	10
12	Branco Espanha	pacote c/200 gramas	5
13	Broca 702 HL para alta rotação	unidade	25
14	Broca Carbide alta rotação nº 02 - Esférica	unidade	10
15	Broca Carbide alta rotação nº 04 - Esférica	unidade	20
16	Broca Carbide alta rotação nº 06 - Esférica	unidade	15
17	Broca Carbide alta rotação nº 08 - Esférica	unidade	20
18	Broca diamantada alta rotação nº 1014	unidade	10
19	Broca diamantada alta rotação nº 1014 HL	unidade	10
20	Broca diamantada alta rotação nº 1094	unidade	10
21	Broca para acabamento de resina	kit c/7 unidades	10
22	Broca triple Gattes	unidade	10
23	Callen PMCC	2 tubetes 2.7 gramas cada de pasta hidróxido de cálcio pmcc e 2 tubetes de 2.2 gramas de glicerina	1
24	Cartela p/ película radiográfica cm 1 furo	pacote c/100cartelas	10
25	Cartela para película radiográfica com 2 furos	pacote c/100 unidades	10
26	Cartela para película radiográfica com 5 furos	pacote c/50 unidades	5
27	Cera rosa 7	caixa c/225 gramas	15
28	Cera Utilidade	caixa c/5 lâminas	10

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
29	Cimento Cirúrgico	caixa c/1 tubete c/90 gramas de base e 1 tubo c/90 gramas de acelerador	2
30	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco	caixa c/01 tubo pasta base 13 gramas + 01 tubo pasta catalisadora 11 gramas + 01 bloco de mistura	10
31	Cimento restaurador temporário sem eugenol	grasco c 20 gramas	10
32	Compactador macspaden nº 25	unidade	5
33	Compactador macspaden nº 30	unidade	5
34	Compactador macspaden nº 35	unidade	5
35	Compactador macspaden nº 40	unidade	5
36	Compactador macspaden nº 45	unidade	5
37	Compactador macspaden nº 50	unidade	5
38	Compactador macspaden nº 55	unidade	5
39	Compactador macspaden nº 60	unidade	5
40	Conjunto de Ionômero de Vidro Restaurador (Pó 15 gramas + Líquido 8 ml)	frasco	5
41	Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com propriedades de fluorescência com composição de poli metilmetacrilato, E.D.M.A., fluorescente e pigmentos biocompatíveis cor e tamanho diversos placa c/ 6(seis) e 8(oito) dentes	placa	300
42	Detergente enzimático com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase)	frasco 1 litro	40
43	Disco de Lixa para acabamento de resina - espessura: grossa	caixa c/26 discos	10
44	E.D.T.A.	frasco 20 ml	5
45	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 150x250mm	caixa c/100 unidades	100
46	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 24x380mm	caixa c/100 unidades	40
47	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 70x13mm	caixa c/100 unidades	30
48	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 90x26mm	caixa c/100 unidades	100
49	Escova de Robson	unidade	20

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
50	Espátula 24 aço inox, autoclavável	unidade	5
51	Espátula para resina composta metálica, autoclavável	unidade	10
52	Espelho clínico plano nº 05	unidade	85
53	Eugenol	frasco 20 ml	10
54	Filme radiográfico periapical de poliéster com emulsão fotossensível adulto medindo 3 x 4 cm	caixa c/150 unidades	5
55	Fixador Dental	frasco 475 ml	15
56	Fluor gel para aplicação tópica	frasco 200 ml	10
57	Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária	pacote 1 kg	40
58	Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária	pacote 1 kg	40
59	Hidroxilo de cálcio P.A.	frasco c/10 gramas	5
60	Hipoclorito de Sódio 2,5%	frasco 1 Litro	5
61	Jogo de Espaçador Digital 25mm - Vermelho	caixa c/4 unidades	5
62	Lâmpada de Hanau	unidade	3
63	Lençol de borracha azul aromatizado 13,5cm x 13,5 cm (Referência: Soft ou similar)	caixa c/26 unidades	5
64	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 10	caixa c/6 unidades	7
65	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 15	caixa c/6 unidades	7
66	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 20	caixa c/6 unidades	7
67	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 25	caixa c/6 unidades	7
68	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 30	caixa c/6 unidades	7
69	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 35	caixa c/6 unidades	7
70	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 40	caixa c/6 unidades	7
71	Lima p/ canal tipo kerr 25mm - 2ª serie 45 à 80	caixa c/6 unidades	7
72	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 08	caixa c/6 unidades	7
73	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 10	caixa c/6 unidades	15
74	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 15	caixa c/6 unidades	10
75	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 20	caixa c/6 unidades	6
76	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 25	caixa c/6 unidades	7
77	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 30	caixa c/6 unidades	7
78	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 35	caixa c/6 unidades	7
79	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 40	caixa c/6 unidades	7
80	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 20	caixa c/6 unidades	7
81	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 25	caixa c/6 unidades	7
82	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 30	caixa c/6 unidades	7
83	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 35	caixa c/6 unidades	7
84	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 40	caixa c/6 unidades	5
85	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 45 à 80	caixa c/6 unidades	5
86	Limalha de prata com partículas de corte ultrafino, com teor de prata 70%, estanho 26%, cobre 3% e zinco 1%	frasco 30 gramass	30

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
87	Mandril Adaptador para Broca Carbide de alta rotação	unidade	10
88	Mandril para tira de lixa	unidade	5
89	Paramonoclorofenol Canforado	frasco 20 ml	5
90	Pasta de impressão a base de oxido de zinco e eugenol	caixa c/01 bisnaga de pasta base 60 gramas, 01 bisnaga de pasta catalisadora 80 gramas	30
91	Pasta para profilaxia dental	tubo 50 gramas	10
92	Pedra pomes	pacote com 1 kg	5
93	Ponta de gutta percha nº 15	caixa c/120 pontas	5
94	Ponta de gutta percha nº 20	caixa c/120 pontas	5
95	Ponta de gutta percha nº 50	caixa c/120 pontas	5
96	Ponta de gutta percha nº 55	caixa c/120 pontas	5
97	Ponta de gutta percha nº 70	caixa c/120 pontas	5
98	Ponta de gutta percha nº 80	caixa c/120 pontas	5
99	Porta Amalgama - plástico	unidade	5
100	Porta Matriz Ivory	unidade	5
101	Pote de Dapen - plástico	unidade	10
102	Resina acrílica líquida termopolimerizável para base de prótese dentária	frasco 500 ml	15
103	Resina acrílica pó autopolimerizável para base de prótese dentária cor: Rosa	frasco 500 gramas	7
104	Resina acrílica pó termopolimerizável para base de prótese dentária cor: Incolor	frasco 500 gramas	15
105	Resina acrílica pó termopolimerizável para base de prótese dentária cor: Rosa	frasco 500 gramas	20
106	Revelador Dental	frasco 475 ml	10
107	Selante fotopolimerizável para fósulas e fissuras - branco	seringa 2 gramas	10
108	Seringa Carpule	unidade	3
109	Solução a base de quaternário de amônio e formol	frasco c/1 litro	20
110	Sugador de saliva em pvc descartável	embalagem c/40 unidades	100
111	Tira de aço para matriz 0,5 x 5 x 500mm	rolo c/ 5 metros	15
112	Tira de lixa de acabamento e polimento dental 4 mm x 170 mm	caixa c/100 unidades	5
113	Tira de lixa de acabamento em aço 4mm	caixa c/12 unidades	20
114	Tira de matriz poliéster 10 mm x 120 mm x 0,05 mm	pacote c/50 unidades	10
115	Triclesolformalina	frasco 10 ml	5
116	Verniz Cavitário	frasco 10 ml	10

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam filial no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou tenham sido apenados com a suspensão de licitar e contratar (artigo 87,III da Lei 8666/93 e artigo 7º 10.520/02) pelo Município de Pompeia ou suas autarquias, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

2.3 - No ato do procedimento serão consultadas restrições e apenamentos, junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do estado de origem do participante, para possibilitar o credenciamento e participação no certame, não cabendo, nesta fase, a interposição de qualquer recurso administrativo ou questionamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.5- A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº1 e 2.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (2) dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres, que somente se efetivara como aceito mediante a pré-consulta sobre eventuais restrições apontadas nos Tribunais de Contas:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 92/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 92/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3-A proposta deverá ser apresentada em lauda datilografada ou ser digitalizada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópias acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) nome, estado civil, profissão, número de CPF e documentos de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que representará a licitante na assinatura do contrato.

d) descrição do objeto da presente licitação, indicando a marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- Anexo I deste Edital.

e) preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional limitados a 03 (três) casas decimais depois da vírgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer despesas decorrentes de fornecimento dos combustíveis, assim como, deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

e.1) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

e.2) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

g) condições de pagamento de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal do fornecimento dos materiais odontológicos.

h) prazo de entrega de no Máximo 10 dias corridos, após o pedido efetuado pelo setor competente.

5.2- A proposta de preço deverá vir acompanhada da seguinte documentação.

A) Cópia do registro do produto concedido pelo órgão competente.

B) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O ajuste de preço será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos, serão adotados critérios do Governo Federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto, com seus devidos comprovantes, em conformidade com o Artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Concedendo-se o reequilíbrio econômico financeiro somente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Em caso de baixa comprovada dos preços, o contratado fica obrigado a reduzir no mesmo percentual.

6-DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1- Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua

consonância com as especificações contidas no **Anexo I**, os licitantes classificados nos três primeiros lugares deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

6.1.1- As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.

6.1.2- As amostras, em plena validade deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item cotado a que se referem.

6.1.3- Os licitantes deverão apresentar amostras de primeira qualidade, com obediências às normas técnicas de fabricação, para todos os itens, que após a realização do certame, seja devidamente homologado e com respectiva adjudicação.

6.1.4- Caso a(s) amostra(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com objeto da licitação e dentro das normas técnica, será(ao) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s) na ordem de classificação, ou determinando os ajustes para que se adequem aos termos editalícios.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1-O envelope Documento de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

7.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual

7.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6- Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se

houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal**, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3.1- Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

7.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitido pela justiça do trabalho (www.tst.jus.br).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão Negativa Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

7.1.3.2 – Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da **Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto licitado;

7.1.4.2- Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender materiais hospitalares;

7.1.4.3- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal ou procurador, que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes – Anexo IV.

7.1.5.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal ou procurador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99) - Anexo III.

7.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1- São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, expedido por qualquer órgão público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto do certame, acompanhado de documentos com validade vencida.

7.2.1.1- O certificado de Registro Cadastral (CRC) não substitui os documentos relacionados nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e subitens, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.1.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

8-DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ou ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

8.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

8.4- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.5- Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

8.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menor 3 (três) na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.8- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11- Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total licitada em atendimento as requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede do Departamento de Higiene e Saúde, sito a rua Dr. José de Moura Rezende, nº 320, cidade de Pompeia, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, no Máximo em 10 dias corridos, a partir da solicitação desta autarquia.

10.2- O fornecimento se dará parceladamente nas quantias expressas nas solicitações emitidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde.

10.3- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

10.4- Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

11-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local

e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal eletrônica/fatura.

12.2- O pagamento somente será efetuado assim que cada pedido feito pela contratante for atendido em sua integralidade.

12.3- As notas fiscais eletrônicas /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1.

13-DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato com o Departamento de Higiene e Saúde.

13.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ou, ainda, revogar a licitação.

13.4- A contratação será celebrada com duração de até 30 de Dezembro de 2017.

14- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1- No interesse da Administração do Departamento de Higiene e Saúde, o valor inicialmente contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8666/93.

14.1.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.1.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estabelecido nesta condição.

15- DAS PENALIDADES

15.1- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VIII- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pelo DHS de Pompéia.

IX- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do DHS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

X- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente, devidamente

justificado.

XI- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XIII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa local.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa local.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

17.6.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

Anexo I – memorial descritivo/proposta comercial;

Anexo II – declaração de cumprimento dos requisitos de3 habilitação;

Anexo III – declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo á habilitação;

Anexo V – minuta do contrato.

17.9- Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, situado na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Centro - Pompéia, ou através do telefone (14) 3405-2828 ou pelo e-mail: ana.menao@dhspompeia.sp.gov.br.

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, era competente o foro da Comarca de Pompéia.

Pompeia/SP, 06 de setembro de 2017.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

-Superintendente da Saúde-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0092/2017

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante _____

Endereço Completo _____

CEP _____ FONE _____ FAX _____

CNPJ _____ IE _____

A empresa.....estabelecida nainscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual nº.....propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, os itens licitados conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Agente de união fotopolimerizável para esmalte e dentina	frasco 5 ml		10		
2	Água destilada	galão 5 litros		90		
3	Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa total	pacote c/410 gramas		20		
4	Algodão em rolete	pacote c/100 unidades		100		
5	Alveoliten (iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes)	frasco 20 gramas		5		
6	Anestésico local injetável com vaso constritor a base de cloridrato de lidocaína 0,02g, cloridrato de fenilefrina 0,0004g, veículo aquoso q.s.p. 1ml (cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno)	cx c/50 anestubes c/1.8 ml		60		
7	Anestésico local injetável sem vaso constritor	caixa c/50 tubetes		10		
8	Anestésico Mepivacaina - vidro	caixa c/50 tubetes		10		
9	Anestésico tópico gel a base de benzocaína	frasco 12 gramas		20		
10	Anti-séptico bucal sem álcool com agente antibacteriano e flúor	frasco 1 litro		40		
11	Aplicador descartável micro brush	caixa c/100 unidades		10		
12	Branco Espanha	pacote c/200 gramas		5		
13	Broca 702 HL para alta rotação	unidade		25		

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
14	Broca Carbide alta rotação nº 02 - Esférica	unidade		10		
15	Broca Carbide alta rotação nº 04 - Esférica	unidade		20		
16	Broca Carbide alta rotação nº 06 - Esférica	unidade		15		
17	Broca Carbide alta rotação nº 08 - Esférica	unidade		20		
18	Broca diamantada alta rotação nº 1014	unidade		10		
19	Broca diamantada alta rotação nº 1014 HL	unidade		10		
20	Broca diamantada alta rotação nº 1094	unidade		10		
21	Broca para acabamento de resina	kit c/7 unidades		10		
22	Broca triple Gattes	unidade		10		
23	Callen PMCC	2 tubetes 2.7 gramas cada de pasta hidróxido de cálcio pmcc e 2 tubetes de 2.2 gramas de glicerina		1		
24	Cartela p/ película radiográfica cm 1 furo	pacote c/100cartelas		10		
25	Cartela para película radiográfica com 2 furos	pacote c/100 unidades		10		
26	Cartela para película radiográfica com 5 furos	pacote c/50 unidades		5		
27	Cera rosa 7	caixa c/225 gramas		15		
28	Cera Utilidade	caixa c/5 lâminas		10		
29	Cimento Cirúrgico	caixa c/1 tubete c/90 gramas de base e 1 tubo c/90 gramas de acelerador		2		
30	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco	caixa c/01 tubo pasta base 13 gramas + 01 tubo pasta catalisadora 11 gramas + 01 bloco de mistura		10		
31	Cimento restaurador temporário sem	grasco c 20		10		

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
	eugenol	gramas				
32	Compactador macspaden nº 25	unidade		5		
33	Compactador macspaden nº 30	unidade		5		
34	Compactador macspaden nº 35	unidade		5		
35	Compactador macspaden nº 40	unidade		5		
36	Compactador macspaden nº 45	unidade		5		
37	Compactador macspaden nº 50	unidade		5		
38	Compactador macspaden nº 55	unidade		5		
39	Compactador macspaden nº 60	unidade		5		
40	Conjunto de Ionômero de Vidro Restaurador (Pó 15 gramas + Líquido 8 ml)	frasco		5		
41	Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com propriedades de fluorescência com composição de poli metilmetacrilato, E.D.M.A., fluorescente e pigmentos biocompatíveis cor e tamanho diversos placa c/ 6(seis) e 8(oito) dentes	placa		300		
42	Detergente enzimático com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase)	frasco 1 litro		40		
43	Disco de Lixa para acabamento de resina - espessura: grossa	caixa c/26 discos		10		
44	E.D.T.A.	frasco 20 ml		5		
45	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 150x250mm	caixa c/100 unidades		100		
46	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 24x380mm	caixa c/100 unidades		40		
47	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 70x13mm	caixa c/100 unidades		30		
48	Envelope auto-selante composto de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, 90x26mm	caixa c/100 unidades		100		
49	Escova de Robson	unidade		20		
50	Espátula 24 aço inox, autoclavável	unidade		5		
51	Espátula para resina composta metálica, autoclavável	unidade		10		
52	Espelho clínico plano nº 05	unidade		85		
53	Eugenol	frasco 20 ml		10		

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
54	Filme radiográfico periapical de poliéster com emulsão fotossensível adulto medindo 3 x 4 cm	caixa c/150 unidades		5		
55	Fixador Dental	frasco 475 ml		15		
56	Fluor gel para aplicação tópica	frasco 200 ml		10		
57	Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária	pacote 1 kg		40		
58	Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária	pacote 1 kg		40		
59	Hidroxilo de cálcio P.A.	frasco c/10 gramas		5		
60	Hipoclorito de Sódio 2,5%	frasco 1 Litro		5		
61	Jogo de Espaçador Digital 25mm - Vermelho	caixa c/4 unidades		5		
62	Lâmpada de Hanau	unidade		3		
63	Lençol de borracha azul aromatizado 13,5cm x 13,5 cm (Referência: Soft ou similar)	caixa c/26 unidades		5		
64	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 10	caixa c/6 unidades		7		
65	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 15	caixa c/6 unidades		7		
66	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 20	caixa c/6 unidades		7		
67	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 25	caixa c/6 unidades		7		
68	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 30	caixa c/6 unidades		7		
69	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 35	caixa c/6 unidades		7		
70	Lima p/ canal K - file tipo kerr 21mm Nº 40	caixa c/6 unidades		7		
71	Lima p/ canal tipo kerr 25mm - 2ª serie 45 à 80	caixa c/6 unidades		7		
72	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 08	caixa c/6 unidades		7		
73	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 10	caixa c/6 unidades		15		
74	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 15	caixa c/6 unidades		10		
75	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 20	caixa c/6 unidades		6		
76	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 25	caixa c/6 unidades		7		
77	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 30	caixa c/6 unidades		7		
78	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 35	caixa c/6 unidades		7		
79	Lima p/ canal tipo kerr 25mm Nº 40	caixa c/6		7		

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
		unidades				
80	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 20	caixa c/6 unidades		7		
81	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 25	caixa c/6 unidades		7		
82	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 30	caixa c/6 unidades		7		
83	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 35	caixa c/6 unidades		7		
84	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 40	caixa c/6 unidades		5		
85	Lima p/ canal tipo kerr 31mm Nº 45 à 80	caixa c/6 unidades		5		
86	Limalha de prata com partículas de corte ultrafino, com teor de prata 70%, estanho 26%, cobre 3% e zinco 1%	frasco 30 gramass		30		
87	Mandril Adaptador para Broca Carbide de alta rotação	unidade		10		
88	Mandril para tira de lixa	unidade		5		
89	Paramonoclorofenol Canforado	frasco 20 ml		5		
90	Pasta de impressão a base de oxido de zinco e eugenol	caixa c/01 bisnaga de pasta base 60 gramas, 01 bisnaga de pasta catalisadora 80 gramas		30		
91	Pasta para profilaxia dental	tubo 50 gramas		10		
92	Pedra pomes	pacote com 1 kg		5		
93	Ponta de gutta percha nº 15	caixa c/120 pontas		5		
94	Ponta de gutta percha nº 20	caixa c/120 pontas		5		
95	Ponta de gutta percha nº 50	caixa c/120 pontas		5		
96	Ponta de gutta percha nº 55	caixa c/120 pontas		5		
97	Ponta de gutta percha nº 70	caixa c/120 pontas		5		
98	Ponta de gutta percha nº 80	caixa c/120 pontas		5		
99	Porta Amalgama - plástico	unidade		5		
100	Porta Matriz Ivory	unidade		5		
101	Pote de Dapen - plástico	unidade		10		
102	Resina acrílica líquida termopolimerizável para base de	frasco 500 ml		15		

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
	prótese dentária					
103	Resina acrílica pó autopolimerizável para base de prótese dentária cor: Rosa	frasco 500 gramas		7		
104	Resina acrílica pó termopolimerizável para base de prótese dentária cor: Incolor	frasco 500 gramas		15		
105	Resina acrílica pó termopolimerizável para base de prótese dentária cor: Rosa	frasco 500 gramas		20		
106	Revelador Dental	frasco 475 ml		10		
107	Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras - branco	seringa 2 gramas		10		
108	Seringa Carpule	unidade		3		
109	Solução a base de quaternário de amônio e formol	frasco c/1 litro		20		
110	Sugador de saliva em pvc descartável	embalagem c/40 unidades		100		
111	Tira de aço para matriz 0,5 x 5 x 500mm	rolo c/ 5 metros		15		
112	Tira de lixa de acabamento e polimento dental 4 mm x 170 mm	caixa c/100 unidades		5		
113	Tira de lixa de acabamento em aço 4mm	caixa c/12 unidades		20		
114	Tira de matriz poliéster 10 mm x 120 mm x 0,05 mm	pacote c/50 unidades		10		
115	Triclesolformalina	frasco 10 ml		5		
116	Verniz Cavitário	frasco 10 ml		10		
VALOR TOTAL						

As empresas participantes vencedoras deverão apresentar amostras completas dos itens que lhes foram adjudicados, em suas devidas embalagens originais, devidamente identificadas, após o credenciamento para avaliação das mesmas antes do julgamento das propostas.

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital (no Máximo em 10 dias corridos, a partir da solicitação desta autarquia – 10.3 – Edital).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de pagamento é de 30 dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, estado civil, profissão, número de CPF e documento de identidade

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos

Declara Ainda que, nos preços acima indicados estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local de Data

Nome do responsável/procurador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0092/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome _____ da _____ Empresa _____,
CNPJ _____ sediada _____, declara sob as penas da Lei,
que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0092/2017

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____ CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo) de Lara sob as penalidades
da lei, que está em situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere á
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento e identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0092/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____ sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penalidades da lei, que
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente processo licitatório ou contratar com Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento de identidade

MINUTA DE CONTRATO (sujeita a alterações)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0092/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

***TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE
HIGIENE E SAÚDE E A
EMPRESA.....PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS NO PERÍODO DE
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-
PROCESSO Nº 92/2017.***

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua José de Moura Rezende nº 320 Pompéia-SP, neste ato representado pelo Superintendente **ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** dos itens vencidos, conforme grade abaixo:

1.2. Tipo de licitação: **Menor Preço.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total licitada em atendimento as requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Comparas e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Sede do Departamento de Higiene e Saúde, sito a Rua José de Moura Rezende, nº 320, cidade de Pompéia, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição, conforme disposto no edital (item 10.3).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os objetos licitados conforme pedido da unidade requisitante e nos termos da proposta apresentada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da autarquia (Item 10.3 – Edital).**

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos com data de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade útil do prazo total de validade, a partir da data de entrega dos materiais.

3.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços e na entrega do objeto licitado.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA**, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições a Seguridade Social, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, embalagem, transporte e demais despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do

objeto.

3.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.9. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência.

3.10. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

3.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos materiais em embalagens que não estejam violadas, inadequadas ou em condições de higiene e temperatura que prejudiquem a qualidade dos produtos.

3.12. A empresa que apresentar produtos com a validade vencida, com a embalagem deteriorada ou com qualquer outro defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Administração.

3.13. Deverá a **CONTRATADA** atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem a regular a execução do presente contrato.

3.14. A **CONTRATADA** deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.15. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais hospitalares, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição das mercadorias, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do presente Pregão Presencial.

4.1.2. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** da diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará por este contrato o valor de R\$......, referente à entrega parcelada dos seguintes materiais hospitalares:.....

5.2 - Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos, salvo quando os materiais hospitalares forem reajustados pelo Governo Federal, devendo ser apresentado juntamente com a nota fiscal o comprovante de que os referidos materiais foram reajustados de acordo com o estipulado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, "caput", da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato vigorará no período de setembro à 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I – Advertência, por escrito.

II – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III – Multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV – Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII – A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante

vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo único – As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento ou apostilamento.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- c) Nos casos de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor do presente contrato é de R\$.

11.2 - Será onerada a dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 19/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993 e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompeia/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia/SP, xx de setembro de 2017

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
CONTRATANTE

CONTRATADA